



EDITAL – SELEÇÃO PÚBLICA

SEÇÃO A – PREÂMBULO

1. REGÊNCIA LEGAL

Esta Seleção Pública obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05 (alterada pelas Leis Estaduais nº 9.658/05 e nº 10.967/08), a Lei Complementar nº 101/00, o regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.266/04 e a legislação pertinente, estando, também, em consonância com as disposições da Política Nacional sobre Drogas (RESOLUÇÃO Nº3/GSIPR/CH/CONAD, DE 27 DE OUTUBRO DE 2005); Política Estadual sobre Drogas (Resolução nº001/CEPAD,12/10/2012); Decreto Nº 6.117, de 22 de maio de 2007, da Presidência da República – Política Nacional sobre o Álcool; Lei 10.216, de 06 de abril de 2001, da Presidência da República; Lei Nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, da Presidência da República; Decreto Nº 7.179, de 20 de maio de 2010, da Presidência da República; Portaria nº 3.088, de 26 de dezembro de 2011, do Ministério da Saúde; Decreto Federal nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009; Lei Estadual 12.947 de 10 de fevereiro de 2014 e de acordo com as diretrizes e critérios abaixo descritos.

2. ÓRGÃO/ENTIDADE E SETOR

Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social / Superintendência de Políticas sobre Drogas e Apoio a Grupos Vulneráveis / Diretoria de Gestão e Monitoramento

3. NÚMERO DE ORDEM

002/SUPRAD

4. PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº: _____

5. FINALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA/OBJETO

O presente Edital visa selecionar organizações da sociedade civil para coordenar e executar os 05 Planos de Ação do Programa Corra pro Abraço (apresentados no Anexo IX do presente Edital), divididos em 05 lotes, sendo que todos irão desenvolver **ações de abordagem, cuidado e reinserção social de pessoas que fazem uso abusivo de substâncias psicoativas (SPA)**, conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo:

LOTE 01 - 02 (duas) equipes no Centro Antigo de Salvador (população em situação de rua que faz uso abusivo de drogas); 01(uma) equipe no Núcleo de Prisão em Flagrante do Tribunal de Justiça - TJ, em Salvador; 01 (uma) equipe de Coordenação Geral do Programa, que deverá articular, capacitar e supervisionar as ações previstas em todos os Lotes;

LOTE 02: 02(duas) equipes para atuação em 04(quatro) territórios das AISP – Áreas Integradas de Segurança Pública, todas em Salvador (Bairro da Paz, Beiru/Tancredo Neves, Nordeste de Amaralina; Subúrbio/Parque São Bartolomeu);

LOTE 03: 01 (uma) equipe para atuação em Vitória da Conquista (população em situação de rua que faz uso abusivo de drogas);

LOTE 04: 01 (uma) equipe para atuação em Feira de Santana (população em situação de rua que faz uso abusivo de drogas);

LOTE 05: 01 (uma) equipe para atuação em Itinga/Lauro de Freitas (população em situação de rua que faz uso abusivo de drogas).



6. PRESSUPOSTOS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Seleção Pública, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, de todo o território nacional, que comprovem experiência mínima de (01) ano em uma das seguintes áreas: prevenção ao uso de drogas e violência; tratamento de usuários de drogas; redução de riscos e danos; arte-educação, cultura e esporte; garantia dos Direitos Humanos; garantia do acesso à Justiça; promoção da equidade étnico-racial e de gênero.

7. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL AOS INTERESSADOS

Este Edital de Seleção Pública e seus Anexos serão disponibilizados no(s) endereço(s) eletrônico(s) www.comprasnet.ba.gov.br e www.justicasocial.ba.gov.br.

8. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES

Endereço: **3ª avenida, Plataforma 4, nº 390, 1º andar, Centro Administrativo – CAB, CEP: 41.745-005. Salvador – Bahia – Brasil.**

As inscrições poderão ser feitas pelos correios. As correspondências devem ser enviadas para o endereço acima, indicando no envelope **CHAMAMENTO PÚBLICO – PROGRAMA CORRA PRO ABRAÇO/2015**. Só serão consideradas as correspondências postadas até a data final das inscrições.

Recebimento de inscrições: Das 08:30 horas do dia ___/___/___ às 17:00 horas do dia ___/___/___

9. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPES

Endereço: Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (3ª avenida, Plataforma 4, nº 390, 1º andar, Centro Administrativo – CAB, CEP: 41.745-005. Salvador – Bahia – Brasil).

Data: _____ Horário: _____

Na eventualidade da não realização da sessão pública na data e hora estabelecidas, será marcada e publicada nova data e hora, utilizando-se dos mesmos procedimentos da divulgação anterior.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora:	Fonte:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
121010004	0.128	6715	4.4.50.42.00
			3.3.50.43.00

11. LOCAL, HORÁRIO E RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE INSTRUMENTO

Até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para a realização da sessão pública da seleção, poderão ser solicitados esclarecimentos por escrito, cabendo à Comissão de Julgamento prestar as informações no prazo de até 01 dia útil anterior à realização da sessão.

Servidor responsável e Portaria de designação: Emanuelle Santos Silva – Portaria nº 356/2015

Endereço: 3ª avenida, Plataforma 4, nº 390, 1º andar, Centro Administrativo – CAB, CEP: 41.745-005. Salvador – Bahia – Brasil

Horário: 08:30h às 12h Tel.: (071) 3115- E-mail: emanuelle.silva@sjdhds.ba.gov.br
13:30h às 18h 0260/0263



12. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

- a) Cópia autenticada do Estatuto ou Regimento da entidade, devidamente registrado, que comprove a existência da entidade há pelo menos 03 (três) anos.
- b) Cópias autenticadas dos documentos comprobatórios da capacidade jurídica do (a) Representante Legal (ata de assembléia de eleição, ata de posse da Diretoria em exercício);
- c) Cópia autenticada do CPF e RG do (a) Representante Legal da entidade e comprovante de sua regularidade fiscal, com a apresentação de certidão negativa de débito perante a Receita Federal;
- d) Comprovante da inscrição e situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se tiver empregados em sua estrutura; substituindo a certidão de regularidade perante o FGTS por declaração do (a) Representante da entidade de que não possuem empregados (as);
- f) Balanço patrimonial e demonstrativo contábil do último exercício;
- g) Prova da regularidade perante as Fazendas federal, estadual, e municipal do domicílio ou sede da entidade;
- h) Certidão de adimplência (regularidade) expedida pelo Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos - SICON;
- i) Declaração de submissão aos termos do presente Instrumento (Modelo constante do ANEXO II deste Edital).
- j) Cópia autenticada de instrumento de convênio, contrato ou instrumento congênere, comprovando a experiência mínima de (01) ano em uma das seguintes áreas: prevenção ao uso de drogas e violência; tratamento de usuários de drogas; redução de riscos e danos; arte-educação, cultura e esporte; Garantia dos Direitos Humanos; Garantia do acesso à Justiça; Promoção da equidade étnico-racial e de gênero; Apoio a grupos vulneráveis.
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- l) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo constante do Anexo II deste Instrumento).
- m) Formulário contendo informações sobre a identidade institucional da Entidade e/ou Organização da Sociedade Civil (modelo constante no ANEXO IV do presente Edital).
- n) *Curriculum* Institucional da Entidade e/ou Organização da Sociedade Civil, contendo informações sobre ações, Projetos e Programas desenvolvidos, nos últimos 05 anos (modelo constante do ANEXO V do presente Edital).
- o) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por órgãos, entidades ou empresas parceiras no desenvolvimento das ações, Projetos e Programas desenvolvidos pela Entidade, nos últimos 05 anos (modelo sugerido no ANEXO VI do presente Edital).
- p) Formulário informativo dos Lotes nos quais a entidade e/ou organização da sociedade civil



se propõe a concorrer, no âmbito deste Instrumento (modelo constata no ANEXO VII do presente Edital).

q) Formulário de Inscrição da entidade e/ou organização da sociedade civil nesta Seleção Pública (modelo constante no ANEXO VIII do presente Edital).

13. PRAZO DO CONVÊNIO

O prazo de execução do convênio, a contar da data da sua assinatura, será de **24 (vinte e quatro) meses**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 179 da Lei Estadual nº 9.433/05.

14. RECURSOS

Serão compreendidos recursos no montante total de **R\$ 13.600.000,00** (treze milhões e seiscentos mil reais), oriundos do Fundo de Combate à Pobreza do Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS, com a seguinte destinação:

- **Lote 1:** 02 (duas) equipes no Centro Antigo de Salvador (população em situação de rua que faz uso abusivo de drogas); 01(uma) equipe no Núcleo de Prisão em Flagrante do Tribunal de Justiça - TJ, em Salvador; 01 (uma) equipe de Coordenação Geral do Programa, que deverá articular, capacitar e supervisionar as ações previstas em todos os Lotes - R\$ **6.547.465,97**;
- **Lote 2:** 02(duas) equipes para atuação em 04(quatro) territórios das AISPs – Áreas Integradas de Segurança Pública, todas em Salvador (Bairro da Paz, Beiru/Tancredo Neves, Nordeste de Amaralina; Subúrbio/Parque São Bartolomeu) - R\$ **1.890.542,15**;
- **Lote 3:** 01 (uma) equipe para atuação em Vitória da Conquista (população em situação de rua que faz uso abusivo de drogas) - R\$ **1.702.762,38**;
- **Lote 4:** 01 (uma) equipe para atuação em Feira de Santana (população em situação de rua que faz uso abusivo de drogas) - R\$ **1.702.762,38**;
- **Lote 5:** 01 (uma) equipe para atuação em Itinga/Lauro de Freitas (população em situação de rua que faz uso abusivo de drogas) - R\$ **1.702.762,38**.

15. SITE DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

www.justicasocial.ba.gov.br

16. ÍNDICE DE ANEXOS

Anexo I: Minuta do Termo de Convênio;

Anexo II: Modelo de Declaração de submissão aos termos do presente Edital;

Anexo III: Modelo de Prova de Habilitação - Proteção ao Trabalho do Menor;

Anexo IV: Modelo de Formulário de Identidade Institucional da Entidade e/ou Organização da Sociedade Civil;

Anexo V: Modelo de Currículo Institucional da Entidade e/ou Organização da Sociedade Civil;

Anexo VI: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo VII: Modelo de Formulário Informativo dos lotes nos quais a Entidade e/ou Organização da Sociedade Civil pretende concorrer;

Anexo VIII: Modelo de Formulário de Inscrição da entidade e/ou organização da sociedade civil nesta Seleção Pública

Anexo IX: Minutas de Planos de Trabalho, por Projeto/Lote

17. EXAME PRÉVIO DA MINUTA E APROVAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer nº ___/20__ de ___/20__ ou Ordem de Serviço PGE nº _____/_____



SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1. COMPOSIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

1.1 O Edital é composto de: **SEÇÃO A – PREÂMBULO; SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS; SEÇÃO C – TERMO DE REFERÊNCIA; SEÇÃO D – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES/ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL.**

1.2 Na **SEÇÃO A – PREÂMBULO** estão prescritas, entre outras informações: a regência legal; o órgão/entidade e setor responsável pela Seleção Pública; o número de ordem; o número do processo administrativo; a finalidade da Seleção Pública/objeto; os pressupostos para participação; os meios através dos quais este Edital será disponibilizado aos interessados; o período de inscrição e o endereço para o encaminhamento das projetos; o local, a data e o horário da sessão pública de abertura de envelopes; dotação orçamentária; o local, horário e o responsável pelos esclarecimentos sobre este Edital; os documentos necessários para habilitação; o prazo do convênio; os recursos financeiros; o site de divulgação dos resultados da presente Seleção Pública; o índice de anexos; a indicação do exame prévio e aprovação da assessoria jurídica.

1.3 A **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS** expõe as obrigações conveniais especiais.

1.4 A **SEÇÃO C - TERMO DE REFERÊNCIA** expõe sobre: o contexto dos serviços; objeto da Seleção Pública; o público beneficiário; os locais onde os Projetos do Programa Corra pro Abraço serão desenvolvidos; o escopo dos serviços que serão prestados; a metodologia/atividades previstas para execução dos Projetos, de forma geral; as diretrizes gerais para o funcionamento dos serviços; quadro sintético de execução orçamentária; critérios para implantação e funcionamento dos serviços previstos nos Projetos do Programa Corra pro Abraço.

1.6 A **SEÇÃO D – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES/ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL** apresenta o Quadro de Atribuição de Pontos para avaliação da proposta da Organização/Entidade para execução dos serviços propostos pelos Projetos do Programa Corra pro Abraço.

2. IMPEDIMENTOS DA PARTICIPAÇÃO

É vedada a participação nesta Seleção Pública de pessoas jurídicas:

- a) com fins lucrativos;
- b) cujo objeto social previsto no Estatuto ou Regimento não se relacione com as áreas de experiência mínima descritas na **SEÇÃO A ITEM VI** do presente Instrumento;
- c) em mora com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado da Bahia, relativamente à prestação de contas de outros recursos anteriormente recebidos ou quando, apresentadas as respectivas contas, não tenham logrado elas aprovação;
- d) que tenham como dirigentes membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas da União, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidor público vinculado ao órgão ou entidade promotora da Seleção Pública, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- f) que adotem práticas e/ou metodologias de cunho religioso na atenção e cuidado ao usuário de drogas;
- g) que exerçam práticas discriminatórias de qualquer ordem (raça, orientação sexual e religião);



h) que adotem práticas e/ou metodologia de atenção e cuidado com usuário de drogas pautadas na abstinência;

i) É vedada, ainda, a participação de clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, consoante o art. 9º, alínea h (k), do regulamento aprovado pelo Decreto nº 9.266/2004.

3. REPRESENTAÇÃO LEGAL DA PROPONENTE

Em todos os atos desta Seleção Pública, a proponente deverá ser representada por pessoa legalmente habilitada, nos termos do seu ato constitutivo.

4. QUANTO À FORMA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os documentos exigidos para habilitação dos interessados, mencionados na SEÇÃO A, ITEM 12, deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em envelope lacrado, indevassado, o qual deverá estar rubricado pelo representante legal da proponente, devendo ser identificado no anverso o nome da entidade, o órgão/entidade e setor responsável pela Seleção Pública e a finalidade da Seleção Pública.

4.2 Para a habilitação dos interessados na Seleção Pública, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados na SEÇÃO A, ITEM 12 do presente Edital.

4.3 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

4.4 As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

4.5 Cada entidade ou organização da sociedade civil poderá concorrer em até 02 dos Lotes previstos no presente Edital.

5. QUANTO AO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Quanto ao conteúdo, a Comissão realizará a análise dos documentos solicitados na SEÇÃO A, ITEM 12, ALÍNEAS m, n, o, q. Para realização das análises, serão utilizados os critérios de avaliação constantes na SEÇÃO E – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES/ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL deste Edital.

6. CONTRAPARTIDA

O proponente não ofertará contrapartida financeira

7. PROCEDIMENTO DA SELEÇÃO PÚBLICA

7.1 As inscrições deverão ser protocoladas ou encaminhadas via postal, no prazo e para o endereço constantes na SEÇÃO A, ITEM 8 do presente Edital.

7.2 No caso de inscrições enviadas pelos Correios, será considerada, para efeito do atendimento do prazo, a data de postagem da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

7.3 O não recebimento das inscrições, dentro do prazo previsto no presente Edital, em decorrência de eventuais extravios, é de inteira responsabilidade do proponente, implicando na sua exclusão da presente Seleção Pública.



7.4 A abertura do envelope, contendo os documentos de habilitação, será realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos participantes e pelo servidor responsável, de acordo com o quanto previsto na SEÇÃO A, ITEM 9 do presente Edital.

7.5 Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos representantes legais dos proponentes presentes e pela Comissão de Seleção.

7.6 A sessão pública será finalizada para análise dos documentos de habilitação, devendo, nesta ocasião, ser designada data para apresentação dos resultados.

7.7 A Comissão realizará a análise dos Documentos para fins de habilitação documental e publicará a lista de Instituições habilitadas no Diário Oficial do Estado da Bahia e no site www.justicasocial.ba.gov.br. Serão consideradas inabilitadas as concorrentes que não apresentarem todos os documentos exigidos para habilitação, indicados na SEÇÃO A, ITEM 12 do presente Edital, dentro dos respectivos prazos de validade.

7.8 A Comissão realizará visitas “*in loco*” às sedes das proponentes habilitadas, visando checar informações pertinentes sobre o funcionamento e a estrutura das mesmas, relatadas nos formulários apresentados nos ANEXOS VI e VIII do presente Edital.

7.9 A Comissão julgará e classificará as propostas com observância dos critérios de avaliação constantes na SEÇÃO E deste Instrumento, procedendo à análise quanto a sua adequação aos objetivos do Programa Corra pro Abraço, descritos na SEÇÃO C, ITEM 5 do presente Edital.

7.10 Os resultados da Seleção Pública serão divulgados em data designada, de acordo com o ITEM 7.6 desta SEÇÃO, através de publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia e no sítio www.justicasocial.ba.gov.br.

8. RECURSOS

8.1 A proponente poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado da Seleção Pública, no Diário Oficial do Estado da Bahia.

8.2 O recurso deverá ser protocolado ou encaminhado via postal, no prazo e para o endereço constantes na SEÇÃO A, ITEM 8 do presente Edital.

8.3 No caso de recurso encaminhado pelos Correios, será considerada, para efeito do atendimento do prazo consignado no item 8.1, desta SEÇÃO, a data de postagem da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

8.4 O não recebimento de recurso em decorrência de eventuais extravios é de inteira responsabilidade do proponente, implicando no não recebimento do recurso extraviado.

8.5 O recurso será decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. A Comissão poderá reconsiderar a sua decisão dentro deste prazo. Mantida a decisão da Comissão, o recurso será apreciado pela autoridade competente.



9. HOMOLOGAÇÃO

9.1 Após classificadas as entidades concorrentes, a autoridade superior homologará o procedimento em despacho circunstanciado.

9.2 Se a Seleção Pública não acudir proponente a algum dos lotes descritos na SEÇÃO A, ITEM 5 deste Edital, será homologada a Seleção Pública para os proponentes aceitos com inscrições para outros Lotes, e com este(s) celebrado(s) o(s) convênio(s), desde que o(s) proponente(s) atenda(m) aos requisitos de habilitação previstos na SEÇÃO A – PREÂMBULO e a(s) sua(s) proposta(s) seja(m) aprovada(s) pela Comissão, segundo os critérios de avaliação constantes na SEÇÃO E do presente Edital.

9.3 A homologação deste procedimento não implicará direito à celebração do convênio.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

10.1 A(s) proponente(s) da(s) propostas(s) selecionada(s) será(ão) convocada(s) a assinar o termo de convênio, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à formalização do ajuste, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela órgão promotor da Seleção Pública.

10.2 Como condição para celebração do convênio, a(s) proponente(s) da(s) proposta(s) vencedora(s) deverá(ão) manter todas as condições de requisitos de habilitação previstos na SEÇÃO A, ITEM 12.

10.3 Se a(s) proponente(s) da(s) proposta(s) vencedora(s), convocado(s) dentro do prazo de validade de seu(s) projeto(s), não celebrar(em) o convênio, é facultado ao órgão promotor da Seleção Pública, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pela(s) proponente(s), das condições de requisitos de habilitação previstos na SEÇÃO A, ITEM 12 do presente Edital.

10.4 A assinatura do convênio deverá ser realizada pelo representante legal da proponente.

11. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 A liberação dos recursos financeiros, a cargo do concedente, se dará de acordo com os cronogramas de desembolso constantes nos cinco Planos de Trabalho, referentes aos projetos Lotes previstos no presente Edital, apresentados pelo concedente no Anexo IX, deste instrumento.

11.2 É vedada a realização de quaisquer atividades previstas no Plano de Trabalho antes do início do repasse de recursos financeiros.

11.3 A primeira parcela será liberada após a publicação do extrato do convênio no Diário Oficial do Estado da Bahia, segundo o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

11.4 As parcelas seguintes serão liberadas de acordo com o cronograma de desembolso, desde que cumpridas todas as atividades previstas no Plano de Trabalho para a etapa imediatamente anterior e apresentada a respectiva prestação de contas.



11.5 Sendo a liberação de recursos em três parcelas, a liberação da terceira parcela ficará condicionada a aprovação da prestação de contas da primeira.

11.6 O conveniente movimentará os recursos em conta bancária específica, vinculada ao convênio.

11.7 Na aplicação dos recursos deverão ser atendidos os princípios da economicidade e da eficiência, mediante cotação de preços dos bens e serviços adquiridos, sob pena de responsabilidade da conveniente por atos de gestão antieconômica.

11.8 Os saldos do convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 30 (trinta) dias.

11.9 As receitas financeiras, auferidas, na forma do item 11.8, desta SEÇÃO, serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas a que se refere o item 12 desta SEÇÃO.

11.10 Quando da extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Estado da Bahia, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pelo Concedente.

11.11 O repasse dos recursos ficará automaticamente suspenso, e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas no convênio, especialmente:

- a) quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na prestação de contas, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo Concedente;
- b) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento da conveniente com relação a outras cláusulas conveniais;
- c) quando o conveniente deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo concedente ou órgãos competentes do controle interno da Administração.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 O conveniente deverá encaminhar prestações de contas de todos os recursos recebidos.

12.2 A prestação de contas parcial será exigida quando a liberação de recursos ocorrer em 02 (duas) ou mais parcelas, e constará os seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) cópia do convênio e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Diário Oficial do Estado;
- c) cópia do Plano de Trabalho devidamente aprovado;



- d) relatório de execução físico-financeiro;
- e) relação dos pagamentos efetuados e respectivos comprovantes;
- f) demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade;
- g) conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica, até o último pagamento
- h) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do convênio;

12.3 A prestação de contas final será apresentada no prazo de 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) cópia do convênio e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Diário Oficial do Estado;
- c) cópia do Plano de Trabalho devidamente aprovado;
- d) relatório de execução físico-financeiro;
- e) relação dos pagamentos efetuados e respectivos comprovantes;
- f) demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade;
- g) conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica, cópia dos documentos comprobatórios dos processos de licitação relativos ao período do recebimento e aplicação da parcela objeto da prestação de contas parcial, até o último pagamento
- h) relação de Bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Convênio;
- i) comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada pelo concedente.

12.4 Na prestação de contas final será dispensada a apresentação, relativamente aos documentos mencionados nas alíneas “e” a “g” do ITEM 12.3 desta SEÇÃO, daqueles já apresentados nas prestações de contas parciais.

12.5 O relatório de execução físico-financeiro, referido no ITEM 12.2, alínea “d” desta SEÇÃO, deverá informar o percentual de realização do objeto do convênio e sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos.

12.5.1 Quando o objeto contemplar a aquisição de máquinas ou equipamentos, o relatório de execução físico-financeiro deverá mencionar se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento.

12.6 O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, referido no ITEM 12.3, alínea “f” desta SEÇÃO, incluirá, além dos recursos estaduais repassados, os rendimentos decorrentes da aplicação no mercado financeiro e os recursos previstos de contrapartida do conveniente, assim como as aplicações dos recursos totais e os saldos porventura devolvidos.

12.7 Transcorrido o período previsto no cronograma de execução para cumprimento da(s) etapas(s) e/ou fase(s) de execução correspondente ao montante dos recursos já recebidos sem que tenha sido



apresentada a prestação de contas respectiva, a conveniente será registrada como inadimplente no Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos – SICON.

12.8 A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme previsto nos parágrafos primeiro e segundo, bem assim à certificação do cumprimento das etapas de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pela fiscalização do convênio indicado no termo de convênio, na forma do ITEM 12.3, desta SEÇÃO.

12.9 A prestação de contas não exige a conveniente de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação vigente.

13. EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

13.1 A extinção do convênio se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas nos itens seguintes.

13.2 O convênio poderá ser resilido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos partícipes, hipótese em que a conveniente fica obrigada a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto do convênio, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

13.3 O descumprimento de qualquer das cláusulas do convênio é causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos;
- c) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

14. BENS REMANESCENTES

14.1 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do concedente, ser doados quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade do Programa Corra pro Abraço, observado o disposto na legislação vigente.

14.2 Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do convênio necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

15. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

Esta Seleção Pública poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo se anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

16. IMPUGNAÇÕES

16.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade promotor da seleção, o Edital por irregularidade na aplicação da Lei estadual nº 9.433/05, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início do período de inscrição, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.



16.2 Decairá do direito de impugnar, perante o órgão promotor da seleção pública, as falhas ou irregularidades do Edital, a proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para o início do período de inscrição, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

16.3 A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar da Seleção Pública até que seja proferida decisão final na via administrativa.

16.4 Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, o órgão promotor da Seleção Pública procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

17. FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONVÊNIO

17.1 Competirá ao Concedente proceder ao acompanhamento da execução do CONVÊNIO, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Concedente não eximirá à Conveniente de total responsabilidade na execução do convênio.

17.2 O convênio a ser celebrado será supervisionado, fiscalizado e avaliado pela Conveniente, através da Superintendência de Políticas sobre Drogas e Apoio a Grupos Vulneráveis - SUPRAD e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para esta finalidade.

17.3 A Comissão de Monitoramento e Avaliação constituída pela Concedente emitirá relatório técnico trimestral sobre os resultados alcançados pela Conveniente na execução do CONVÊNIO, bem como sobre a economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades, utilizando modelo padrão previamente pactuado.

17.4 Os resultados alcançados deverão ser objeto de análise criteriosa pelo Gabinete da SUPRAD, que procederá às correções e encaminhamentos que eventualmente se façam necessários para garantir a plena eficácia do instrumento.

17.5 Será elaborada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao final de cada exercício financeiro, a consolidação dos relatórios técnicos trimestrais, devendo a Concedente, através do Gabinete da SUPRAD, encaminhá-lo à Coordenação de Contratos e Convênios da SJDHDS.

18. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Seleção Pública poderão ser prestados no local e horário, ou no e-mail suprad@sjdhd.ba.gov.br e no portal www.justicasocial.ba.gov.br.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação do envelope, poderá o órgão promotor da Seleção Pública, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação dos projetos.

19.2 É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do procedimento de Seleção Pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



19.3 A Comissão poderá conceder aos proponentes o prazo de 03 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos de habilitação cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação.

19.4 Nos casos das propostas desclassificadas, os documentos permanecerão à disposição das proponentes para devolução, mediante solicitação subscrita por seu representante legal, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação desta Seleção Pública, após o que serão inutilizados.

19.5 As disposições desta Seleção Pública, bem como a proposta apresentada pela proponente serão, para todos os efeitos legais, parte integrante do termo de convênio, independentemente de transcrição.

19.6 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão, com observância da legislação em vigor.

19.7 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SEÇÃO C – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONTEXTO

Na contemporaneidade, mesmo após muitas mudanças na forma de se pensar políticas e tratamentos a pessoas que fazem uso de drogas, com avanços significativos na legislação pertinente à Reforma Psiquiátrica, ainda percebe-se uma escassez de práticas humanizadas no trato com essa população. Por conta disso, a proposição de ações que utilizem metodologias mais atrativas e lúdicas se impõe, sobretudo, no processo de abordagem aos usuários que estão em contexto de rua, adotando uma postura resistente àquelas mais tradicionais.

Para atender a esta população com estratégias mais humanizadas e que possam influenciar nos processos de construção de políticas públicas para usuários de SPA em contexto de rua, foi lançado em julho de 2013, o Projeto "Corra pro Abraço", pela então Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, atualmente, Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social. Tal Projeto foi elaborado no âmbito da Câmara Setorial de Enfrentamento ao Crack (CSEC) do Programa Estadual Pacto Pela Vida – PPV, coordenada por esta Pasta. O Projeto teve, desde sua concepção, o propósito de promover a cidadania dos usuários de SPA em situação de rua, baseado nas estratégias de Redução de Riscos e Danos físicos e sociais, aproximando esses usuários das políticas públicas existentes, entendendo que o estigma e a vulnerabilidade social interferem na sua capacidade de ir em busca, acessar e ser acolhido pelos serviços públicos.

O "Corra pro Abraço", atualmente, é desenvolvido no Centro Antigo de Salvador, nas áreas da Praça Marechal Deodoro ("Praça das Mãos"), no Terminal do Aquidabã e adjacências, atuando também na articulação e acesso dos usuários às políticas públicas de Assistência Social, Educação, Saúde, Direitos Humanos, Justiça, Cultura e Qualificação Profissional.

2. OBJETO

O presente Edital tem como objeto a Seleção Pública de organizações da sociedade civil para coordenação e execução de 05 projetos, todos articulados no âmbito do Programa Corra pro Abraço, o qual ofertará atividades/serviços voltados à promoção de cuidado e à reinserção social de usuários de substâncias psicoativas, baseado em estratégias de Redução de Riscos e Danos e prevenção ao uso abusivo de SPA, conforme especificações, quantitativos e condições descritos na **SEÇÃO A, ITEM 5** do presente Edital.

3. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

O perfil do público beneficiário é aderente ao público objeto das políticas de desenvolvimento social, visto que têm perfil Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal, ou seja, renda familiar per capita de até três salários-mínimos, em uso abusivo de SPA ou em vulnerabilidade para essa modalidade de uso.

4. LOCAL

As equipes que atuarão no Programa Corra pro Abraço estarão dispostas de acordo com as especificações abaixo:

- **LOTE 01 - 02** (duas) equipes no Centro Antigo de Salvador (população em situação de rua que faz uso abusivo de drogas); 01(uma) equipe no Núcleo de Prisão em Flagrante do Tribunal de Justiça - TJ, em Salvador; 01 (uma) equipe de Coordenação Geral do Programa, que deverá articular, capacitar e supervisionar as ações previstas em todos os Lotes;



- **Lote 02:** 02(duas) equipes para atuação em 04(quatro) territórios das AISP's – Áreas Integradas de Segurança Pública, todas em Salvador (Bairro da Paz, Beiru/Tancredo Neves, Nordeste de Amaralina; Subúrbio/Parque São Bartolomeu);
- **LOTE 03:** 01 (uma) equipe para atuação em Vitória da Conquista (população em situação de rua que faz uso abusivo de drogas);
- **LOTE 04:** 01 (uma) equipe para atuação em Feira de Santana (população em situação de rua que faz uso abusivo de drogas);
- **LOTE 05:** 01 (uma) equipe para atuação em Itinga/Lauro de Freitas (população em situação de rua que faz uso abusivo de drogas).

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Todas as equipes do Programa Corra pro Abraço terão como objetivos específicos:

- Levar cuidado para a rua, baseado no princípio do Cuidado Integral que deve ocorrer no espaço possível para os sujeitos, superando a lógica dos serviços de alta exigência, produzindo espaços de baixa exigência para o acesso dos usuários;
- Promover o acesso dos usuários de SPA em contexto de rua, jovens adultos e adolescentes nos territórios das AISP's e aqueles que estão em conflito com a lei, a serviços e programas governamentais, ampliando e qualificando seu acesso a estes serviços;
- Propiciar ao público-alvo a experimentação de vivências voltadas para prática de redução de danos, prevenção ao uso abusivo de drogas, resgate da autoestima, construção de projeto de vida e formação político-cidadã;
- Oferecer Encontro, Implicação, Espaços de Convivência e Sociabilidade para usuários de SPA, estimulando a criação de laços e vínculos afetivos, familiares, comunitários e sociais, a partir de experimentações artístico-culturais e esportivas, fortalecendo a convivência entre as pessoas em situação de rua, usuário de SPA e técnicos.
- Contribuir para o fortalecimento dos equipamentos da rede de atenção e cuidado à população em situação de rua e usuários de SPA'S, de forma a promover a construção de novas tecnologias sociais de acesso a esta população e da garantia do seus Direitos.

6. METODOLOGIA/ATIVIDADES:

Todas as equipes do Programa Corra pro Abraço, independente do local onde as ações venham a ser desenvolvidas, irão desempenhar as seguintes atividades, considerando os objetivos específicos propostos:

OBJETIVO ESPECIFICO 1	AÇÕES
Levar cuidado para a rua, baseado no princípio do Cuidado Integral que deve ocorrer no espaço possível para os sujeitos, superando a lógica dos serviços de alta exigência, produzindo espaços de baixa exigência.	Estar disponível para acolher os usuários, realizando escuta sensível e qualificada, compreendendo que “estar” com o usuário se configura, inicialmente, na própria intervenção.
	Realizar ações sistemáticas de abordagem e vinculação de usuários em contexto de rua, de adolescentes, jovens e adultos dos territórios das AISP's e sob custódia do Núcleo da Central de Flagrantes do Tribunal de Justiça do estado da Bahia, com apoio da Rede local (NUDH, CRAS, CREAS, CAPS AD, Consultórios de Rua, Agentes Comunitários de Saúde - PACS, Escolas, etc).
	Realizar “caminhadas pelo território”, com os usuários ou para encontrar os usuários, identificando a rede de apoio atual e fomentando a constituição de novas redes produtoras de saúde e cidadania.



OBJETIVO ESPECIFICO 2	AÇÕES
Promover o acesso dos usuários de SPA em contexto de rua, jovens adultos e adolescentes nos territórios das AISP's e aqueles que estão em conflito com a lei, a serviços e programas governamentais, ampliando e qualificando seu acesso a estes serviços.	Encaminhar e/ou acompanhar, quando necessário, o usuário nos diversos serviços públicos, privados e/ou comunitários, a partir da proposta de atenção e cuidado construída com ele, promovendo sua acessibilidade.
	Mobilizar, sensibilizar e promover articulações com a Rede de Serviços e Programas, além do acesso e acolhimento dos usuários acompanhados pelo Programa Corra pro Abraço nos territórios de intervenção.
	Elaborar ações, em parceria com os NUDH, Bases Comunitárias de Segurança Pública e outros dispositivos das redes locais, voltadas para os usuários do Corra Pro Abraço e com extensão para a comunidade onde o Projeto estiver atuando.
	Identificar as habilidades profissionais dos usuários atendidos e desenvolver com eles formas de profissionalização e/ou inserção no mercado de trabalho formal e informal.
	Articular com a rede pública e ONGs espaços de profissionalização para os usuários, a partir dos interesses manifestos.
OBJETIVO ESPECIFICO 3	AÇÕES
Propiciar ao público-alvo a experimentação de vivências voltadas para prática de redução de danos, prevenção ao uso abusivo de drogas, resgate da autoestima e construção de projeto de vida.	Desenvolver oficinas lúdicas de arte-educação, desporto e temas transversais (questões de saúde, gênero, raciais, violência e outros assuntos demandados pelo público-alvo).
	Realizar um curso de Formação e Informação quanto à Política de Redução de Danos: teoria e prática, 50h, com formação de 04 turmas ao longo dos anos.
	Construir, juntamente com os usuários, estratégias de autocuidado e redução de riscos e danos relativos aos problemas relacionados ao uso de SPA.
	No processo de acompanhamento, avaliar e refletir com o usuário as possibilidades de aproximação da família, desenvolvendo com ele as estratégias possíveis de intervenção.
	Realizar ida(as) <i>in loco</i> , com o usuário, pelos espaços/territórios urbanos, incluindo áreas de lazer e cultura, visando facilitar a construção de laços e a reinserção social.
	Trabalhar com o usuário no sentido da construção de redes de apoio no território, investindo na convivência entre eles e deles com outras redes sociais.
OBJETIVO ESPECIFICO 4	AÇÕES
Oferecer Encontro, Implicação, Espaços de Convivência e Sociabilidade na Rua, estimulando a criação de laços e vínculos	Desenvolver Oficinas e Rodas de Conversa para trabalhar a re/construção de vínculos afetivos e sociais, a identidade, o protagonismo, autoestima, convivência e as relações familiares, comunitárias e sociais, utilizando a arte educação e o desporto como instrumento.
	Fomentar e implementar espaços de reaproximação com o processo de aprendizagem, nos espaços da rua na perspectiva de inclusão na educação formal.



OBJETIVO ESPECIFICO 5	AÇÕES
Contribuir para o fortalecimento dos equipamentos da rede de atenção e cuidado à população em situação de rua e usuários de SPA'S e jovens e adolescentes em situação extrema de vulnerabilidade e risco social e aqueles em conflito com a lei, de forma a promover a construção de novas tecnologias sociais de acesso a este público-alvo.	Identificar, no território de atuação, os equipamentos da REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL que trabalham ou podem vir a trabalhar na atenção aos usuários do Projeto;
	Realizar oficinas de construção e formação de novas tecnologias sociais com a Rede local / territorial, incluindo os serviços sócio-assistenciais, de saúde, justiça, educação, dentre outros), pactuando parcerias através de uma cooperação técnica;
	Elaborar, com a participação da Rede local, um Guia Intersetorial dos Serviços governamentais e não governamentais em funcionamento, com o objetivo de sistematizar fluxos de atendimento para os usuários do Projeto, família e comunidade;
	Articular e acompanhar o encaminhamento de usuários do Corra pro Abraço para os serviços e Programas da REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, incluindo no Plano de Acompanhamento e Cuidado - PAC do assistido.

7. OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:

7.1 Atenção e Cuidado:

- O Cuidado e Atenção ofertado pelo Projeto deve atender aos princípios do Sistema Único de Saúde - SUS e do Sistema Único da Assistência Social – SUAS: da Universalidade, da Equidade e da Integralidade dos usuários do Projeto;
- O serviço ofertado pelo Corra pro Abraço deve atender também os princípios do Estatuto da Criança e Adolescentes - ECA
- O Cuidado e Atenção deve versar com a promoção da reabilitação social, ocupacional, familiar e comunitária de forma a buscar a superação das barreiras econômicas, sociais e culturais que ainda se interpõem entre os usuários;
- Reconhecer nas práticas a relevância da intersetorialidade dos fatores correlacionados com o uso problemático de substâncias psicoativas (SPA), e buscar estratégias de intervenções intersetoriais e transversais frente aos fatores identificados;
- O projeto deverá observar: centralidade nos vínculos familiares e/ou sócio comunitário; promoção de inclusão social e equidade; igualdade de direito no acesso a serviços e atividades; acessibilidade do usuário a outras políticas públicas (fluxo para articulação intersetorial); participação do usuário na qualificação do serviço/ação, para garantir o controle social;
- Promover intervenções voltadas para melhoria das condições de vida e para redução de riscos e danos à saúde e social;
- Assistir os usuários sob efeito de substâncias psicoativas (SPA), com apoio da equipe técnica capacitada.

7.2 Articulação com a REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL:

- Instrumentalizar profissionais da REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL e representações do território, incluindo Associações de Bairro, Centros Comunitários, Instituições Religiosas, dentre outras, com o objetivo de informar e sensibilizar quanto à necessidade de trabalharmos em REDE, prioritariamente com jovens e adolescentes em conflito com a lei, em situação de rua e em uso problemático de SPA apresentando vulnerabilidade e risco social e aqueles que estão/estarão em cumprimento de medidas socioeducativas. O público-alvo tem características e demandas singulares.



- b) Divulgar o Serviço do Projeto CORRA PRO ABRAÇO na comunidade local e na rede REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL do território, antes da busca ativa, sensibilizando-as para o cuidado e as especificidades do público-alvo do Projeto;
- c) Articular parcerias com os serviços de saúde, assistência social, educação, justiça, qualificação profissional, geração de trabalho, renda e economia solidária.

7.4 Componentes de Gestão:

7.4.1 Gestão orçamentária financeira

- a) Executar orçamento/financeiro disponível, segundo detalhamento do Plano de Trabalho;
- b) Executar a despesa de pessoal respeitando o limite contratual/orçamentário do convênio, segundo detalhamento do Plano de Trabalho;

7.4.3 Gestão de pessoal

- c) Capacitar os trabalhadores contratados;
- d) Contratar pessoal de acordo com os requisitos exigidos para a função, inscrição nos registros, nos respectivos conselhos de classe, e considerando a experiência e a capacitação profissional na área de álcool e outras drogas, segundo detalhamento do Plano de Trabalho.

7.4.4 Gestão patrimonial

- a) Dispor de equipamentos e instalações adequados à realização das ações e atividades do Projeto.

7.4.5 Gestão do acompanhamento

- a) Realizar reunião interna de monitoramento do convênio;
- b) Realizar prestação de contas do convênio;
- c) Submeter aos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Organização da Sociedade Civil – OSC os Relatórios de Prestação de Contas e os Relatórios Técnicos da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- d) Divulgar os canais de manifestação da Ouvidoria Geral do Estado;
- e) Atender às definições da Lei de acesso à informação e da Lei de Transparência, no tocante às responsabilidades das entidades que recebem recursos públicos.

7.5 Monitoramento e Avaliação do Serviço ofertado pelo Projeto Corra pro Abraço:

- a) Realizar reuniões técnica, para avaliar as ações e atividades desenvolvidas com os usuários, considerando os avanços e dificuldades experimentadas no cotidiano do trabalho e realizar intervenções de articulações voltadas para o apoio nos aspectos dificultadores; propor o redimensionamento e novas propostas para o serviço;
- b) Realizar reuniões técnicas e de gestão, com vistas a acompanhar e avaliar o serviço ofertado aos usuários, os avanços e desafios a serem trabalhados;
- c) Elaborar relatórios quantitativos e qualitativos das ações e atividades desenvolvidas, para fins de acompanhamento e fiscalização.

7.6 Indicadores de Monitoramento:

- a) Relatar, mensalmente, os seguintes indicadores quantitativos:
 - Número de atendimentos realizados, em qualquer das ações previstas no Plano de Trabalho, incluindo abordagem, vinculação, encaminhamentos, escuta terapêutica, participação em capacitações, entre outras;
 - Número de usuários acompanhados sistematicamente pela equipe técnica, a partir de um Plano de Acompanhamento do Cuidado, identificando, individualmente, objetivos, metas, rotinas, atividades a serem desenvolvidas, encaminhamentos assistidos e possibilidades de reinserção social;
 - Número de usuários atendidos pelo Programa CORRA PRO ABRAÇO efetivamente inseridos em políticas públicas de Justiça, Saúde e Assistência Social, tais como acesso à Defensoria Pública do Estado e acesso a serviços e benefícios sócio-assistenciais, sobretudo programas de transferência de renda, acolhimento residencial e assistência terapêutica.



8. QUADRO SINTÉTICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPESA	MÊS	ANO 1	ANO 2	TOTAL
3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÃO				
Pessoal e Tributos	R\$ 361.080,07	R\$ 4.332.960,80	R\$ 4.761.256,86	R\$ 8.994.217,66
Pessoa Jurídica	R\$ 87.820,00	R\$ 1.053.840,00	R\$ 1.137.424,00	R\$ 2.191.264,00
Alimentação	R\$ 1.294.656,00	R\$ 481.536,00	R\$ 529.689,60	R\$ 1.011.225,60
Material Lúdico	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00	R\$ 46.200,00	R\$ 88.200,00
Locomoção	R\$ 31.465,00	R\$ 377.580,00	R\$ 415.338,00	R\$ 794.918,00
Insumo para Redução de Danos	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00	R\$ 13.860,00	R\$ 26.460,00
Material de Consumo	R\$ 3.833,33	R\$ 46.000,00	R\$ 46.400,00	R\$ 92.400,00
Material Didático	R\$ 5.208,33	R\$ 62.500,00	R\$ 66.750,00	R\$ 89.250,00
Telefonia e Internet	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00	R\$ 36.960,00	R\$ 70.560,00
Bolsa Auxílio	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 19.800,00	R\$ 37.800,00
Material de Divulgação	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 19.800,00	R\$ 37.800,00
SUBTOTAL	R\$ 1.794.412,73	R\$ 6.478.616,80	R\$ 7.093.478,46	R\$ 13.434.095,26
4.4.50.42.00 – AUXÍLIO				
Equipamentos Permanentes	R\$ 6.842,06	R\$ 82.104,74	83.800,00	R\$ 165.904,74
SUBTOTAL				
TOTAL GERAL	R\$ 1.801.254,79	R\$ 6.560.721,54	R\$ 7.177.278,46	R\$ 13.600.000,00

09. OBRIGAÇÕES CONVENIAIS ESPECÍFICAS:

A celebração de convênio com a(s) entidade(s) selecionadas obedecerá as condições do instrumento de convênio constante do **Anexo I**.



SEÇÃO D – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES/ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação da Proposta da Organização/Entidade para Execução dos Serviços Propostos, por critérios pré-definidos e padronizados, a ser preenchido pela Comissão Julgadora, formada por cinco servidores da SJDHDS, de acordo com as informações constantes na Proposta de cada Organização/Entidade, bem como naquelas obtidas através das visitas *in loco*. (pontuação máxima prevista de 50 pontos).

17.1 CAPACIDADE TÉCNICA			
ASPECTO AVALIADO	CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO POR CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
17.1.1 Experiência anterior comprovada na execução de ações sociais	a) Até 01 ano de experiência	1	05
	b) 02 anos de experiência	2	
	c) 03 anos de experiência	3	
	d) 04 anos de experiência	4	
	e) 05 anos ou mais de experiência	5	
ASPECTO AVALIADO	CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO POR CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
17.1.2 Experiência anterior comprovada na execução de ações no campo das Políticas sobre Drogas (Redução de Riscos e Danos, Prevenção, Tratamento, Acolhimento e/ou Reinserção Social)	a) Até 01 ano de experiência	1	05
	b) 02 anos de experiência	2	
	c) 03 anos de experiência	3	
	d) 04 anos de experiência	4	
	e) 05 anos ou mais de experiência	5	
ASPECTO AVALIADO	CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO POR CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
17.1.3 Experiência anterior comprovada em ações com usuários de drogas em contexto de rua, na perspectiva da Redução de Riscos e Danos Físicos e Sociais	a) NÃO	0	05
	b) SIM	5	
ASPECTO AVALIADO	CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO POR CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
17.1.4 Certificação da Organização/Entidade por Conselho	a) NÃO	0	



Estadual ou Municipal de Políticas sobre Drogas e/ou Conselho Estadual ou Municipal de Assistência Social	b) SIM	4	04
ASPECTO AVALIADO	CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO POR CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
17.1.5 Formação acadêmica do responsável legal da Organização/Entidade	a) Graduação	1	04
	b) Especialização	2	
	c) Mestrado	3	
	d) Doutorado	4	
ASPECTO AVALIADO	CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO POR CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
17.1.6 Pertinência do perfil profissional do quadro técnico de funcionários da Organização/Entidade às ações propostas no presente Edital	a) 01 técnico de Nível Superior (Psicólogo, Assistente Social, Pedagogo e/ou Cientista Social)	01	05
	b) 02 técnicos de Nível Superior (Psicólogo, Assistente Social, Pedagogo e/ou Cientista Social)	02	
	c) 03 técnicos de Nível Superior (Psicólogo, Assistente Social, Pedagogo e/ou Cientista Social)	03	
	d) 04 técnicos de Nível Superior ou mais (Psicólogo, Assistente Social, Pedagogo e/ou Cientista Social)	04	
	e) 05 técnicos de Nível Superior ou mais (Psicólogo, Assistente Social, Pedagogo e/ou Cientista Social)	05	
ASPECTO AVALIADO	CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO POR CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
17.1.7 Quantidade total de funcionários/estagiários/voluntários que desenvolvem ações de redução de riscos e danos físicos e sociais, prevenção e tratamento de usuários de drogas <u>OBS: Na visita <i>in loco</i>, a Comissão Julgadora irá apreciar os</u>	a) Até 02 funcionários/estagiários/voluntários	1	05
	b) De 03 a 05 funcionários/estagiários/voluntários	2	
	c) De 06 a 08 funcionários/estagiários/voluntários	3	
	d) De 8 a 10 funcionários/estagiários/voluntários	4	



<u>documentos comprobatórios das contratações referidas no FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO, constata do ANEXO VIII do presente Edital. Em casos de inexistência de tais documentos, no ato da visita, os funcionários/estagiários relacionados não serão pontuados no presente Quadro de Pontuação.</u>	e) Acima de 10 funcionários/estagiários/voluntários	5	
ASPECTO AVALIADO	CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO POR CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
17.1.8 Experiência comprovada da Organização/Entidade na gestão e/ou execução de Projetos, com repasse de recursos financeiros, em parceria com Instituição Governamental	a) 01 Projeto desenvolvido ou em desenvolvimento, em parceria com Instituição Governamental, prevendo repasse de recursos financeiros	1	05
	b) 02 Projetos desenvolvidos ou em desenvolvimento, em parceria com Instituição Governamental, prevendo repasse de recursos financeiros	2	
	c) 03 Projetos desenvolvidos ou em desenvolvimento, em parceria com Instituição Governamental, prevendo repasse de recursos financeiros	3	
	d) 04 Projetos desenvolvidos ou em desenvolvimento, em parceria com Instituição Governamental, prevendo repasse de recursos financeiros	4	
	e) 05 ou mais Projetos desenvolvidos ou em desenvolvimento, em parceria com Instituição Governamental, prevendo repasse de recursos financeiros	5	
17.2 LOCALIZAÇÃO E ESTRUTURA FÍSICA DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE			
ASPECTO AVALIADO	CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO POR CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA



17.2.1 Organização/Entidade com sede ou filial instalada no território onde serão desenvolvidas as ações referentes ao Lote escolhido pela citada Organização/Entidade	a) NÃO	0	04
	b)SIM	4	
ASPECTO AVALIADO	CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO POR CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
17.2.2 Adequação da estrutura de equipamentos da Organização/Entidade para execução do Projeto	b) Coerência entre os equipamentos listados na Parte III do FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO, constante do ANEXO VIII do presente Edital, e o quanto registrado pela Comissão Julgadora, quando da visita <i>in loco</i>	3	06
	c) confirmação, na visita <i>in loco</i> , da existência de, pelo menos, 01 de cada um dos seguintes equipamentos: computador com acesso à rede; telefone; fax; scanner; impressora.	3	
17.3 COERÊNCIA POLÍTICO-INSTITUCIONAL DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE COM O PROGRAMA CORRA PRO ABRAÇO, A PARTIR DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PARA PARTICIPAÇÃO NESTA CONCORRÊNCIA, APRESENTADA NO FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO VIII DO PRESENTE EDITAL			
ASPECTO AVALIADO	CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO POR CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
17.3.1 Domínio do conhecimento sobre as Políticas Públicas de Saúde Mental, Assistência Social e Políticas sobre Drogas, no Brasil e no mundo	a) INSATISFATÓRIO	0	02
	b) SATISFATÓRIO	2	